

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 151/2022**

**PREGÃO ELETRONICO**

**Nº 14/2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CLAUDINEIA APARECIDA BORDIN**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES CONGELADOS), COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS PARA PADARIA, DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 187.835,00**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ - 75.969.881/0001-52

RUA MAJOR JOÃO ANTONIO PEREIRA, 300 - CEP. 84920-000

FONE - FAX 43-555-1255 -

Japira - Paraná



## MEMORANDO Nº 034/2022

Japira/PR 15 de março de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. Prefeito,

Pelo presente, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência a AUTORIZAÇÃO para abertura de Procedimento Licitatório para aquisição de produtos de panificação (pães congelados), destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos, objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, na íntegra, ficando desde já estabelecido que caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

Neste sentido, foi realizada a cotação junto à diversos fornecedores e estamos encaminhando aqueles os quais obtivemos resposta, que vai anexo à este, bem como o cálculo da média entre os valores cotados.

Salientamos que o referido processo licitatório, perfaz um total de R\$ 187.835,00 ( cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Atenciosamente,

CLAUDINEIA A. BORDIN  
Secretária de Educação  
Portaria 013/2021

Claudineia Aparecida Bordin  
Sec. Municipal de Educação  
Port. 13/2021 de 04/01/2021

Port. 137.051 de 04/11/2011  
Sec. Municipal de Educação  
Claudineia Aparecida Garcia



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52

RUA MAJOR JOÃO ANTÔNIO PEREIRA Nº300 - CEP. 84920-000

FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Educação

### 1- OBJETO:

Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos de panificação (pães congelados), destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação, para um período de 12(doze) meses, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação; e fornecimento **COM CESSÃO DE USO** de equipamentos para padaria .

### 2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pedido para complementar o fornecimento merenda escolar e para os setores da Secretaria de Educação do município com produtos de panificação, destinados para complemento do alimentação escolar, para o funcionamento normal das Escolas e Centro de Educação Infantil. E também são destinados à possíveis eventos realizados durante o ano letivo das escolas (projetos, lanches, comemorações, confraternizações, etc.). Bem como EQUIPAMENTOS para padaria, em regime de Cessão de Uso ao Município de Japira por um período de 12(doze) meses. A Empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos descritos no ANEXO II a serem **Cedidos para uso** do Município, os equipamentos serão devolvidos à empresa após o vencimento do Contrato.

### 3- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. As especificações dos produtos de panificação (pães congelados) constam no Anexo I deste Termo.

3.2 As especificações dos equipamentos a serem **Cedidos para uso** do Município constam do Anexo II.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela solicitante, a qual formulará pedidos periodicamente, tendo a proponente o prazo de 72h (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

3.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas,



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52  
RUA MAJOR JOÃO ANTÔNIO PEREIRA Nº300 - CEP. 84920-000  
FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**3.4** - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

**3.5 Amostras:** A(s) Licitante(s) vencedoras do certame deverão trazer 01 (uma) amostra de cada produto, que deverão ser entregues até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, na Prefeitura Municipal de Japira, sala de licitações e/ou departamento de compras, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro - Japira/PR; As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, em embalagens e medidas especificadas no edital; As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

## 4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

**4.1 Caberá à CONTRATADA:** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência; Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação; Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica; Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE; Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE; Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas; referente a secretaria de educação a empresa deverá disponibilizar a entrega por um prazo de 72h (setenta e duas horas), não sendo aceito atraso após recebimento da Requisição de Compras (pedido); salvo feriados e recessos. Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52

RUA MAJOR JOÃO ANTÔNIO PEREIRA Nº300 - CEP. 84920-000

FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



**Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados**, para recebimento do pedido; O quantitativo a ser entregue deverá estar em conformidade com o pedido de compra a ser enviado pela secretaria responsável. Os alimentos não deverão ser entregues com outros produtos como materiais de limpeza e expediente.

Para a secretaria de Educação os alimentos deverão vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C. As embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior, será recusado alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento. Alimentos com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem). Além da verificação da qualidade do produto – características sensoriais (cor, odor, textura e viscosidade).

**4.2 Caberá à CONTRATANTE:** Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da CONTRATADA; Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.468/11 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço; Encaminhar à CONTRATADA o pedido em até 72 horas da data de entrega, contendo as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto; Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição; Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço; Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais; Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente; Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

**5 DA ENTREGA, LOCAL E PERIODICIDADE:** Os Produtos, deverão estar a disposição da Administração, em até 72 horas a contar do recebimento da solicitação.

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço Anexo III.

**5.2.** A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

**6 PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52  
RUA MAJOR JOÃO ANTÔNIO PEREIRA Nº300 - CEP. 84920-000  
FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução/entrega do pedido.

Após a entrega, constatada inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme. Sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Japira, no prazo a ser determinado pela administração.

## 7 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e realização dos serviços, e devidamente atestada suas **notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.**

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 24 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDINÉIA APARECIDA BORDIN**  
Secretária de Educação  
Portaria 013/2021

-----  
Aprovo o presente Termo de Referência:

Prefeito Municipal



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPIRA - PR



CNPJ 75.969.881/0001-52

RUA MAJOR JOÃO ANTÔNIO PEREIRA Nº300 - CEP. 84920-000

FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educação@japira.pr.gov.br

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS QUE COMPOEM A LICITAÇÃO

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VLR UN	VLR TOTAL
01	13.000	Quilos	<b>PÃO FRANCÊS CONGELADO</b> – Descrição: <i>Pão Francês fabricado com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Óleo de Soja, Sal, Água, Amido de Milho, Glúten, Estabilizante: Diacetil Tartarato de Mono e Diglicerídeos, melhorados de farinha, Ácido Ascórbico.</i> A pesagem dos ingredientes é feita de acordo com a formulação do fabricante. <b>Os pães devem ser todos modelados e uniformes com peso entre 65a70g cada.</b> Após o preparo deve ser congelado em temperaturas de -30°C (30 graus negativos) durante 30a40 minutos, logo após esse período, assim que o pão estiver totalmente congelado, eles devem ser armazenados em sacos de Polietileno devidamente limpos e higienizados <b>contendo informação nutricional, modo de preparo, data da fabricação e validade,</b> entre outras informações. Devendo ser armazenados em freezer logo em seguida até a data de entrega em temperatura adequada de -15°C. <b>Validade de no mínimo 20 dias a contar da data de fabricação.</b> O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado embalagem intacta. <b>O preço do produto deve ser avaliado pelo seu valor em</b>	9,53	123.890,00

CB





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52

RUA MAJOR JOÃO ANTÔNIO PEREIRA Nº300 - CEP. 84920-000

FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



			<b>quilogramas.</b> Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. <b>Com Alvará Sanitário.</b>		
02	2.500	Quilos	<b>PÃO DE QUEIJO CONGELADO:</b> <i>Ingredientes: Polvilho Doce, Polvilho Azedo, Ovos, Queijo, Óleo, Sal, Água, Corante Artificial: Amarelo Crepúsculo. Não contém Glúten.</i> De acordo com as dicas de preparo o produto deve apresentar cor, sabor, cheiro característicos e agradáveis. A pesagem dos ingredientes deve ser feita de acordo com a formulação do fabricante. <b>Cada unidade de pão de queijo deve ser modelada com peso de 30g, todos uniformes e arredondados.</b> Logo após a modelagem devem ser armazenados em embalagem de Polietileno em devidas condições de higiene e sanitárias, contendo informação nutricional, rótulo, modo de preparo, entre outras informações. O armazenamento deve ser feito em câmara ou freezer com temperaturas - 15º C até o dia da entrega. O produto deve ser entregue em temperatura adequada, congelado, intacto. <b>Validade mínima de 60 dias a partir da data de fabricação.</b> O preço do produto deve ser avaliado baseado em quilos. Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. <b>Com Alvará Sanitário.</b>	21.91	54.775,00
03	500	Pacotes	<b>MINI PÃO HOT DOG CONGELADO</b> – Descrição: Mini pão de hot dog pesando 40g por unidade; formato alongado. <i>Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, farelo de trigo, sal, água, leite e outros ingredientes permitidos, não deverá ter gordura vegetal, corantes e aromatizantes;</i> Embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado <b>com prazo de validade mínima de 06 dias da data da entrega.</b> Acondicionados em <b>pacotes de 5Kg.</b> Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. <b>Com Alvará Sanitário.</b>	18.34	9.170,00
<b>TOTAL</b>					<b>187.835,00</b>



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52  
RUA MAJOR JOÃO ANTÔNIO PEREIRA Nº300 - CEP. 84920-000  
FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



## ANEXO II

### Equipamentos a serem Cedidos para uso do Município

- a) **Forno:** 6.500 watz de potencia, capacidade para 100 pães a cada 19 minutos, fabricado em aço carbono e inox, medidas 65x85cm. Proporcionando todas as necessidades para a qualidade final do produto(ou similar). Quantidade: 01
- b) **Estufa:** 1.00 watz de potencia, acomodação para 400 pães, fabricado em alumínio. Proporcionando todas as necessidades para a qualidade final do produto(ou similar). Quantidade: 01
- c) **Esteira:** Fabricada em alumínio e aço carbono, medidas 60x40cm. Proporcionando todas as necessidades para a qualidade final do produto (ou similar). Quantidade: 01
- d) **Armário:** armário em inox, medindo 2,00 x 0,65x 0,90 (profundidade). Contendo 20 repartições para as esteiras. Sendo assim mantendo a conservação dos pães. Pintado com tinta branca, garantindo os padrões de higiene (ou similar). Quantidade: 01



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52  
RUA MAJOR JOÃO ANTÔNIO PEREIRA Nº300 - CEP. 84920-000  
FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



## ANEXO III

ENDEREÇOS das Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Major João Antônio Pereira, 300. Centro – JAPIRA/PR
- ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA: Rua Rita de Cássia de Oliveira Santos, 54. Centro – JAPIRA/PR
- CMEI DONA NENZINHA – avenida Marginal PRT272 s/nº - Centro – JAPIRA/PR
- Escola João Professor/ APAE: Rua João Neves de Oliveira nº 160 – Centro – JAPIRA/PR



## Pedido para orçamento

Orçamento – Abertura de procedimento licitatório para aquisição de pães congelados:

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VLR UN	VLR TOTAL
01	13.000	Quilos	<p><b>PÃO FRANCÊS CONGELADO</b> – Descrição: <i>Pão Francês fabricado com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Óleo de Soja, Sal, Água, Amido de Milho, Glúten, Estabilizante: Diacetil Tartarato de Mono e Diglicerídeos, melhorados de farinha, Ácido Ascórbico.</i> A pesagem dos ingredientes é feita de acordo com a formulação do fabricante. <b>Os pães devem ser todos modelados e uniformes com peso entre 65a70g cada.</b> Após o preparo deve ser congelado em temperaturas de -30°C (30 graus negativos) durante 30a40 minutos, logo após esse período, assim que o pão estiver totalmente congelado, eles devem ser armazenados em sacos de Polietileno devidamente limpos e higienizados <b>contendo informação nutricional, modo de preparo, data da fabricação e validade</b>, entre outras informações. Devendo ser armazenados em freezer logo em seguida até a data de entrega em temperatura adequada de -15°C. <b>Validade de no mínimo 20 dias a contar da data de fabricação.</b> O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado embalagem intacta. <b>O preço do produto deve ser avaliado pelo seu valor em quilogramas.</b> Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. <b>Com Alvará Sanitário.</b></p>	11,49	149.370,00
02	2.500	Quilos	<p><b>PÃO DE QUEIJO CONGELADO:</b> <i>Ingredientes: Polvilho Doce, Polvilho Azedo, Ovos, Queijo, Óleo, Sal, Água, Corante Artificial: Amarelo Crepúsculo. Não contém Glúten.</i> De acordo com as dicas de preparo o produto deve apresentar cor, sabor, cheiro característicos e</p>	28,79	71.975,00

CNPJ: 19.943.961/0001-68

Av. Prefeito Moacir Costa, 90, CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (43) 99157-9842- mercadocentral.jpr@gmail.com

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

1. The following information is being furnished to you for your information only.

2. This information is being furnished to you in confidence and is not to be disseminated outside your agency.

3. The information is being furnished to you for your information only and is not to be disseminated outside your agency. It is being furnished to you for your information only and is not to be disseminated outside your agency.

4. The information is being furnished to you for your information only and is not to be disseminated outside your agency.

5. The information is being furnished to you for your information only and is not to be disseminated outside your agency. It is being furnished to you for your information only and is not to be disseminated outside your agency.

6. The information is being furnished to you for your information only and is not to be disseminated outside your agency.

7. The information is being furnished to you for your information only and is not to be disseminated outside your agency. It is being furnished to you for your information only and is not to be disseminated outside your agency.

8. The information is being furnished to you for your information only and is not to be disseminated outside your agency.

9. The information is being furnished to you for your information only and is not to be disseminated outside your agency. It is being furnished to you for your information only and is not to be disseminated outside your agency.

10. The information is being furnished to you for your information only and is not to be disseminated outside your agency.



			<p>agradáveis. A pesagem dos ingredientes deve ser feita de acordo com a formulação do fabricante. <b>Cada unidade de pão de queijo deve ser modelada com peso de 30g, todos uniformes e arredondados.</b> Logo após a modelagem devem ser armazenados em embalagem de Polietileno em devidas condições de higiene e sanitárias, contendo informação nutricional, rótulo, modo de preparo, entre outras informações. O armazenamento deve ser feito em câmara ou freezer com temperaturas -15° C até o dia da entrega. O produto deve ser entregue em temperatura adequada, congelado, intacto. <b>Validade mínima de 60 dias a partir da data de fabricação.</b> O preço do produto deve ser avaliado baseado em quilos. Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. <b>Com Alvará Sanitário.</b></p>		
03	500	Pacotes	<p><b>MINI PÃO HOT DOG CONGELADO</b>– Descrição: Mini pão de <i>hot dog</i> pesando 40g por unidade; formato alongado. <i>Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, farelo de trigo, sal, água, leite e outros ingredientes permitidos, não deverá ter gordura vegetal, corantes e aromatizantes;</i> Embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado <b>com prazo de validade mínima de 06 dias da data da entrega.</b> Acondicionados em <b>pacotes de 5Kg.</b> Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. <b>Com Alvará Sanitário.</b></p>	13,39	6.695,00

**TOTAL R\$ 228.040,00**

- Os orçamentos devem ser elaborados em Papel timbrado da empresa, deve constar o valor unitário e total, nome da empresa, endereço, telefone e email atualizados, **assinatura e cargo do responsável** pela emissão do orçamento, e **carimbo com o CNPJ da empresa.**

CNPJ: 19.943.961/0001-68  
Av. Prefeito Moacir Costa, 90, CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (43) 99157-9842- mercadocentral.jpr@gmail.com

Data 30/03/22

Validade 30 dias



The first step in the development of a new product is to identify a market need. This involves extensive research and analysis of consumer behavior, market trends, and competitive offerings. Once a need is identified, the next step is to develop a concept and a business plan that outlines the product's features, target market, and financial projections.

The second step is to conduct a detailed feasibility study. This includes assessing the technical requirements, the cost of production, and the potential for distribution. It is crucial to evaluate the market's receptiveness to the product and to identify potential barriers to entry. This phase often involves prototyping and testing the product in a controlled environment.

Once the feasibility study is complete and the product is deemed viable, the next step is to secure funding. This can be achieved through various means, including venture capital, angel investors, banks, and crowdfunding. A clear and compelling business plan is essential for attracting investment.

The final step is to launch the product and monitor its performance. This involves setting up distribution channels, implementing marketing strategies, and providing excellent customer service. Continuous monitoring of sales, customer feedback, and market conditions is necessary to make adjustments and ensure the product's long-term success.

In addition to the main steps, it is important to consider legal and regulatory requirements. This includes obtaining necessary permits, trademarks, and patents. It is also essential to establish a solid legal foundation for the business, including contracts and intellectual property protection.

The success of a new product launch depends on a combination of factors, including market timing, competitive advantage, and effective execution. While the process is challenging, thorough preparation and a clear focus on customer needs can significantly increase the chances of success.

Appendix A:

The following information provides additional details regarding the product's development process and the resources available for further research.

### Pedido para orçamento

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VLR UN	VLR TOTAL
01	13.000	Quilos	<p><b>PÃO FRANCÊS CONGELADO</b> – Descrição: <i>Pão Francês fabricado com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Óleo de Soja, Sal, Água, Amido de Milho, Glúten, Estabilizante: Diacetil Tartarato de Mono e Diglicerídeos, melhorados de farinha, Ácido Ascórbico.</i> A pesagem dos ingredientes é feita de acordo com a formulação do fabricante. <b>Os pães devem ser todos modelados e uniformes com peso entre 65a70g cada.</b> Após o preparo deve ser congelado em temperaturas de -30°C (30 graus negativos) durante 30a40 minutos, logo após esse período, assim que o pão estiver totalmente congelado, eles devem ser armazenados em sacos de Polietileno devidamente limpos e higienizados <b>contendo informação nutricional, modo de preparo, data da fabricação e validade,</b> entre outras informações. Devendo ser armazenados em freezer logo em seguida até a data de entrega em temperatura adequada de -15°C. <b>Validade de no mínimo 20 dias a contar da data de fabricação.</b> O produto deve ser entregue em temperatura ideal a conservação do alimento, congelado embalagem intacta. <b>O preço do produto deve ser avaliado pelo seu valor em quilogramas.</b> Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. <b>Com Alvará Sanitário.</b></p>	R\$ 5,48	R\$ 71.240,00
02	2.500	Quilos	<p><b>PÃO DE QUEIJO CONGELADO:</b> <i>Ingredientes: Polvilho Doce, Polvilho Azedo, Ovos, Queijo, Óleo, Sal, Água, Corante Artificial: Amarelo Crepúsculo. Não contém Glúten.</i> De acordo com as dicas de preparo o produto deve apresentar cor, sabor, cheiro característicos e agradáveis. A pesagem dos ingredientes deve ser feita de acordo com a formulação do fabricante. <b>Cada unidade de pão de queijo deve ser modelada com peso de 30g, todos uniformes e arredondados.</b> Logo após a modelagem devem ser armazenados em embalagem de Polietileno em devidas condições de higiene e sanitárias, contendo informação</p>	R\$ 8,40	R\$ 21.000,00





			<p>nutricional, rótulo, modo de preparo, entre outras informações. O armazenamento deve ser feito em câmara ou freezer com temperaturas -15° C até o dia da entrega. O produto deve ser entregue em temperatura adequada, congelado, intacto.</p> <p><b>Validade mínima de 60 dias a partir da data de fabricação.</b> O preço do produto deve ser avaliado baseado em quilos. Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. <b>Com Alvará Sanitário.</b></p>		
03	500	Pacotes	<p><b>MINI PÃO HOT DOG CONGELADO</b>– Descrição: Mini pão de <i>hot dog</i> pesando 40g por unidade; formato alongado. <i>Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, farelo de trigo, sal, água, leite e outros ingredientes permitidos, não deverá ter gordura vegetal, corantes e aromatizantes;</i> Embalagem primária saco plástico tóxico e lacrado <b>com prazo de validade mínima de 06 dias da data da entrega.</b> Acondicionados em <b>pacotes de 5Kg.</b> Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. <b>Com Alvará Sanitário.</b></p>	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00

**Pães/Ouro**

Indústria de pães e massas Ltda

Proprietário

25.196.745/0001-07  
PÃES 7 OURO LTDA - ME  
R Antônio Juventino de Moura, 55  
Bairro Santo Antônio de Pádua  
CEP 84900-000 - IBAITI - PR

*Baiti-PR 17/03/2022*  
*valido por 30 dias*



2009-2010  
2010-2011

2010-2011  
2011-2012  
2012-2013  
2013-2014  
2014-2015

# REPRESENTAÇÕES PARANAENSE



Rua Joaquim José Almeida Filho, 560 - Centro - Fone: 43 3432 1130 - Jandaia do Sul - Paraná

CNPJ: 10.830.921/0001-35

INSC. EST.: 904.80517-39

## Pedido para orçamento

Orçamento – Abertura de procedimento licitatório para aquisição de pães congelados:

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VLR UN	VLR TOTAL
01	13.000	Quilos	<p><b>PÃO FRANCÊS CONGELADO</b> – Descrição: <i>Pão Francês fabricado com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Óleo de Soja, Sal, Água, Amido de Milho, Glúten, Estabilizante; Diacetil Tartarato de Mono e Diglicerídeos, melhorados de farinha, Ácido Ascórbico.</i> A pesagem dos ingredientes é feita de acordo com a formulação do fabricante. <b>Os pães devem ser todos modelados e uniformes com peso entre 65a70g cada.</b> Após o preparo deve ser congelado em temperaturas de -30°C (30 graus negativos) durante 30a40 minutos, logo após esse período, assim que o pão estiver totalmente congelado, eles devem ser armazenados em sacos de Polietileno devidamente limpos e higienizados <b>contendo informação nutricional, modo de preparo, data da fabricação e validade,</b> entre outras informações. Devendo ser armazenados em freezer logo em seguida até a data de entrega em temperatura adequada de -15°C. <b>Validade de no mínimo 20 dias a contar da data de fabricação.</b> O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado embalagem intacta. <b>O preço do produto deve ser avaliado pelo seu valor em quilogramas.</b> Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofo ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. <b>Com Alvará Sanitário.</b></p>	11,63	151.190,00
02	2.500	Quilos	<p><b>PÃO DE QUEIJO CONGELADO:</b> <i>Ingredientes: Polvilho Doce, Polvilho Azedo, Ovos, Queijo, Óleo, Sal, Água, Corante Artificial: Amarelo Crepúsculo. Não contém Glúten.</i> De acordo com as dicas de preparo o produto deve apresentar cor, sabor, cheiro característicos e agradáveis. A pesagem dos ingredientes deve ser feita de acordo com a formulação do fabricante. <b>Cada unidade de pão de queijo deve ser modelada com peso de 30g, todos uniformes e arredondados.</b> Logo após a modelagem devem</p>	28,56	71.400,00

# REPRESENTAÇÕES PARANAENSE

Rua Joaquim José Almeida Filho, 560 - Centro - Fone: 43 3432 1130 - Jandaia do Sul - Paraná

CNPJ: 10.830.921/0001-35

INSC. EST.: 904.80517-39



			ser armazenados em embalagem de Polietileno em devidas condições de higiene e sanitárias, contendo informação nutricional, rótulo, modo de preparo, entre outras informações. O armazenamento deve ser feito em câmara ou freezer com temperaturas -15° C até o dia da entrega. O produto deve ser entregue em temperatura adequada, congelado, intacto. <b>Validade mínima de 60 dias a partir da data de fabricação.</b> O preço do produto deve ser avaliado baseado em quilos. Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. <b>Com Alvará Sanitário.</b>		
03	500	Pacotes	<b>MINI PÃO HOT DOG CONGELADO</b> — Descrição: Mini pão de <i>hot dog</i> pesando 40g por unidade; formato alongado. <i>Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, farelo de trigo, sal, água, leite e outros ingredientes permitidos, não deverá ter gordura vegetal, corantes e aromatizantes;</i> Embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado <b>com prazo de validade mínima de 06 dias da data da entrega.</b> Acondicionados em <b>pacotes de 5Kg.</b> Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. <b>Com Alvará Sanitário.</b>	13,65	6.825,00

TOTAL 229.415,00

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA COMERCIAL NORTE PARANAENSE LTDA-ME

CNPJ: 10.830.921/0001-35

TELEFONE: (43) 99911-2539

CONTATO: ADEMILSON

LOCAL E DATA: JANDAIA DO SUL, 28 DE JANEIRO DE 2022.

*Valido por 30 dias*

**10.830.921/0001-35**

**IE 904.80517-39**

**EMPRESA COMERCIAL NORTE  
PARANAENSE LTDA - ME**

Rua Joaquim José de Almeida Filho, 560  
Centro CEP 86.900-000  
Jandaia do Sul Paraná

Assunto: **Digitalizar 28 de jan. de 2022 (1).pdf**  
De: Ademilson Azarias <ademilsonazarias@icloud.com>  
Para: <educacao@japira.pr.gov.br>  
Data: 02/02/2022 16:57



- Digitalizar 28 de jan. de 2022 (1).pdf (~1.1 MB)

Enviado do meu iPhone



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR) 07 de Junho de 2022.

CLAUDINEIA A. BORDIN  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA 013/2021



Município de Japira  
Solicitação 53/2022

Página:1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
53	Aquisição de Material	14/04/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
32974-6	CLAUDINEIA APARECIDA BORDIN	150/2022	
Local			
52	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
05	Educação		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A TESTE NF.			
Entrega		Prazo	
Local		3 Dias	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES CONGELADOS), DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DE MERANDA ESCOLAR E AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADOS PARA COMPLEMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O FUNCIONAMENTO NORMAL DAS ESCOLAS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E TAMBÉM SÃO DESTINADOS À POSSÍVEL EVENTOS REALIZADOS DURANTE O ANO LETIVO DAS ESCOLAS ( PROJETOS, LANCHES, COMEMORAÇÕES, CONFRATERNIZAÇÕES, ETC.) BEM COMO EQUIPAMENTOS PARA PADARIA, EM REGIME DE CESSÃO DE USO AO MUNICÍPIO DE JAPIRA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Lote  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005169	PAO DE QUEIJO PAO DE QUEIJO CONGELADO: INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, POLVILHO AZEDO, OVOS, QUEIJO, ÓLEO, SAL, ÁGUA, CORANTE ARTIFICIAL: AMARELO CREPÚSCULO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DE ACORDO COM AS DICAS DE PREPARO O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, SABOR, CHEIRO CARACTERÍSTICOS E AGRADÁVEIS. A PESAGEM DOS INGREDIENTES DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A FORMULAÇÃO DO FABRICANTE. CADA UNIDADE DE PÃO DE QUEIJO DEVE SER MODELADA COM PESO DE 30G, TODOS UNIFORMES E ARREDONDADOS. LOGO APÓS A MODELAGEM DEVEM SER ARMAZENADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO EM DEVIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SANITÁRIAS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RÓTULO, MODO DE PREPARO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. O ARMAZENAMENTO DEVE SER FEITO EM CÂMARA OU FREEZER COM TEMPERATURAS -150 C ATÉ O DIA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA ADEQUADA, CONGELADO, INTACTO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PREÇO DO PRODUTO DEVE SER AVALIADO BASEADO EM QUILOS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, MOFOS OU QUALQUER OUTRA SUJIDADE QUE COMPROMETA A QUALIDADE NUTRICIONAL DO PRODUTO. COM ALVARÁ SANITÁRIO.	KG	2.500,00	21,91	54.775,00
005170	PAO FRANCES PÃO FRANCES CONGELADO - DESCRIÇÃO: PÃO FRANCÊS FABRICADO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, SAL, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, GLÚTEN, ESTABILIZANTE: DIACETIL TARTARATO DE, MONO E DIGLICERIDEOS, MELHORADOS DE FARINHA, ACIDO ASCÓRBICO. A PESAGEM DOS INGREDIENTES. É FEITA DE ACORDO COM A FORMULAÇÃO DO FABRICANTE. OS PÃES DEVEM SER TODOS MODELADOS E UNIFORMES COM PESO ENTRE 65A70G CADA. APÓS O PREPARO DEVE SER CONGELADO EM TEMPERATURAS DE -30°C (30GRAUS NEGATIVOS) DURANTE 30 A 40 MINUTOS, LOGO APÓS ESSE PERÍODO, ASSIM QUE O PÃO ESTIVER TOTALMENTE CONGELADO, ELES DEVEM SER ARMAZENADOS EM SACOS DE POLIETILENO	KG	13.000,00	9,53	123.890,00



Município de Japira  
Solicitação 53/2022

Equipamento

DEVIDAMENTE LIMPOS E HIGIENIZADOS CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, DATA, DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. DEVENDO SER ARMAZENADOS EM FREEZER LOGO EM SEGUIDA ATÉ A DATA DE ENTREGA EM TEMPERATURA ADEQUADA DE -15°C. VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.  
- O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA IDEAL À CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO, CONGELADO EMBALAGEM INTACTA. O PREÇO DO PRODUTO DEVE SER AVALIADO PELO SEU VALOR EM QUILOGRAMAS.  
PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, MOFOS OU QUALQUER OUTRA SUJIDADE QUE COMPROMETA A QUALIDADE NUTRICIONAL DO PRODUTO. COM ALVARÁ SANITÁRIO.

010231	MINI PÃO HOT DOG CONGELADO	PCT	500,00	18,34	9.170,00
	MINI PAO HOT DOG CONGELADODESCRIÇÃO: MINI PÃO DE HOT DOG PESANDO 40G POR UNIDADE; FORMATO ALONGADO. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO, SAL, ÁGUA, LEITE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, NÃO DEVERÁ TER GORDURA VEGETAL, CORANTES E AROMATIZANTES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTES SAÇO PLÁSTICO ATOXICO E LACRADO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 DIAS DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 5KG. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, MOFOS OU QUALQUER OUTRA SUJIDADE QUE COMPROMETA A QUALIDADE NUTRICIONAL DO PRODUTO. COM ALVARÁ SANITÁRIO				
				<b>TOTAL</b>	<b>187.835,00</b>

**TOTAL GERAL 187.835,00**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela CLAUDINEIA APARECIDA BORDIN, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES CONGELADOS), DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DE MERANDA ESCOLAR E AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 187.835,00 ( CENTO E OITENTA E SETE MIL OTOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 14 de Abril de 2022

  
**PAULO JOSÉ MORFINATI**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo/Solicitação nº 53/2022

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES CONGELADOS), DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DE MERANDA ESCOLAR.**

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 187.835,00 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2022	05.001.12.306.0005.2022	1020	000	E	3.3.90.32.00.00
2022	05.001.12.306.0005.2022	1030	113	E	3.3.90.32.00.00
2022	05.002.12.306.0005.2022	1400	000	E	3.3.90.32.00.00
2022	05.002.12.306.0005.2022	1410	113	E	3.3.90.32.00.00
2022	05.003.12.306.0005.2022	1710	000	E	3.3.90.32.00.00
2022	05.003.12.306.0005.2022	1720	113	E	3.3.90.32.00.00
2022	05.004.12.306.0005.2022	1830	000	E	3.3.90.32.00.00
2022	05.004.12.306.0005.2022	1840	113	E	3.3.90.32.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1230/2021) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1235/2021) do corrente ano.

Japira, 14 de abril de 2022.

PRISCILA  
APARECIDA RIBEIRO  
FERREIRA:04510765  
916

Assinado de forma digital por PRISCILA  
APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106,  
ou=presencial, cn=PRISCILA APARECIDA  
RIBEIRO FERREIRA:04510765916  
Dados: 2022.04.14 14:53:12 -03'00'

**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**  
Contadora  
CRC/PR nº 057161/O-7



# Município de Japira - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/04/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
<b>05 Educação</b>	<b>250.000,00</b>	<b>275.712,45</b>	<b>58.704,70</b>	<b>217.007,75</b>
001 Ensino Fundamental	120.000,00	143.027,37	34.132,70	108.894,67
12.306.0005.2022 Manutenção da Merenda Escolar	120.000,00	143.027,37	34.132,70	108.894,67
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	10.512,45	79.487,55
01029 E 00112 1011/09/01/06/18 PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
01029 EA 00112 1011/09/01/06/18 PNAE	0,00	23.027,37	23.027,37	0,00
01030 E 00113 1042/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	30.000,00	30.000,00	592,88	29.407,12
	<b>120.000,00</b>	<b>122.685,08</b>	<b>23.711,39</b>	<b>98.973,69</b>
<b>002 Ensino Infantil</b>	<b>120.000,00</b>	<b>122.685,08</b>	<b>23.711,39</b>	<b>98.973,69</b>
12.306.0005.2022 Manutenção da Merenda Escolar				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	10.132,86	69.867,14
01409 E 00112 1011/09/01/06/18 PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
01409 EA 00112 1011/09/01/06/18 PNAE	0,00	2.685,08	2.685,08	0,00
01410 E 00113 1042/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	40.000,00	40.000,00	10.893,45	29.106,55
	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>860,61</b>	<b>3.139,39</b>
<b>003 Ensino Especial</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>860,61</b>	<b>3.139,39</b>
12.306.0005.2022 Manutenção da Merenda Escolar				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01720 E 00113 1042/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.000,00	1.000,00	860,61	139,39
	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>004 Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>
12.306.0005.2022 Manutenção da Merenda Escolar				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00	0,00	3.500,00
01840 E 00113 1042/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>250.000,00</b>	<b>275.712,45</b>	<b>58.704,70</b>	<b>217.007,75</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/04/2022  
Órgão entre: 05 e 05  
Tipo: 2  
Ordem: 022





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DECLARAÇÃO

Processo administrativo solicitação nº 053/2022

**REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES CONGELADOS), DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DE MERENDA ESCOLAS.**

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 187.835,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 18 de abril de 2022

**DEBORA DIVINO**  
Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao  
Sr. PAULO JOSE MORFINATI  
Chefe do Poder Executivo**

**O Parecer de Regularidade do Controle Interno.**

**Processo Administrativo/Solicitação nº 53/2022.**

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 53/2022, tendo por **Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES CONGELADOS), DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

**O Controle Interno** de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 20 de Abril de 2022.

**ALEXANDRE RAMOS DA SILVA  
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
PORTÁRIA Nº 034/2022 de 24/01/2022**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



## PARECER JURÍDICO Nº 061/2022.

**INTERESSADO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE PARECER PREVIO. ANÁLISE FORMAIS DE DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2022**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. INDICAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BEM. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.

### 1. RELATÓRIO.

O cerne em questão trata acerca de pedido de parecer jurídico previo para análise documental do futuro certame destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Japira-pr.

Para verificação das formalidades iniciais, regularidade do procedimento licitatório a serem adotados antes de dar início as próximas fases do processo solicita o pregoeiro parecer jurídico previo desta Assessoria Jurídica.

Até o momento, os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos;

- a) Memorando 034/2022 da Secretaria de Educação solicitando a abertura do Procedimento licitatório;
- b) Termo de referencia com descrição sucinta do objeto;
- c) Orçamentos para obtenção da media de preços;
- d) Ordenação de despesas;
- e) Autorização do Prefeito para abertura do certame;
- f) Declaração de adequação orçamentaria;
- g) Parecer de regularidade do controle interno;

É o relatório do necessário.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, verifica-se a necessidade da análise da escolha do Pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação eleita no caso *sub examine*, conforme vislumbra adequado esta procuradoria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



Cabe trazer à baila à aplicação das regras constitucionais que disciplina a matéria, invocando-se, assim, o artigo 37, XXI<sup>1</sup> da nossa Carta Maior. Isto posto, nota-se que, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 8666/93). O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica (Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019), proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Outro sim, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à **aquisição de bens e serviços comuns**.

Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, define o conceito de “bens e serviços comuns”, a saber:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que:

---

<sup>1</sup> **XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



- (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade;
- (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e
- (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Com efeito, a definição de bens e serviços comuns é cabível quando a Administração não formula exigências específicas para uma determinada contratação. Vale-se então de bens e serviços tal como disponíveis no mercado comum, tendo possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo tendo em vista a atividade empresarial estável.

Em vista do valor total estimado da despesa e por se tratar de aquisição de bens e prestação de serviços, sugere esta procuradoria o Pregão, por se enquadrar dentro do limite previsto na lei 10.520/02, na modalidade de pregão eletrônico (Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).

Assim, percebo a necessidade da realização do Pregão Eletrônico, razão pela qual, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela utilização deste sistema no presente certame por considerar a mais adequada. Presentes no processo a autorização da autoridade competente para a abertura do certame bem como a manifestação do ordenador de despesas atestando a existência de dotação orçamentária própria para realização do referido dispêndio. Quanto à regularidade dos demais documentos acostados aos autos, **denota-se que, falta a DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS que deve compor os autos assinado pelo responsável pelas cotações**, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, pela análise jurídica formal realizada na documentação até aqui apresentada, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela regularidade do ato e continuidade na modalidade de pregão eletrônico desde que, seja incorporado aos autos a **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**.

### 3. CONCLUSÃO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



Por fim, indica esta procuradoria, a **utilização da modalidade de pregão eletrônico para prosseguimento do feito nos termos da Lei 10.520/2002** e demais regulamentos sobre a matéria encaminhando para seus atos subsequentes por evidente interesse público e contratação devidamente justificada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira, 20 de abril de 2022.

**MESSIAS SAMOEL DA SILVA**  
Subprocurador Geral  
OAB/PR N° 109.408  
Portaria n° 040/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



## PORTARIA N.º 99/2022 de 19/04/2022.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2022 do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

#### **Pregoeiro:**

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA.

#### **Equipe de apoio:**

\_ ELZA DA SILVEIRA LOPES, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

\_ MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49;

\_ JAINE AGUIAR DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 3º -** Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 19 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

**PAULO JOSE MORFINATI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial,  
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2022.04.19 16:39:06 -03'00'



# Município de Japira - 2022

Processo 151/2022



Equipiano

Produto: 5169 PAO DE QUEIJO									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000053	2022	44	000150	002	001	2.500,00	UND	21,91	21,91
Produto: 5170 PAO FRANCES									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000053	2022	44	000150	003	001	13.000,00	UND	9,53	9,53
Produto: 10231 MINI PÃO HOT DOG CONGELADO									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000053	2022	44	000150	001	001	500,00	PCT	18,34	18,34



Município de Japira - 2022  
Processo 151/2022



Equipilano

Página:1

Solicitação: 000053		Exercício: 2022		Entidade: 44		Processo: 000150		Preço total: 187.835,00	
Lote	Item	Produto	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo			
001	001	10231 MINI PÃO HOT DOG CONGELADO	500,00	PCT	18,34	18,34			
002	001	5169 PAO DE QUEIJO	2.500,00	UND	21,91	21,91			
003	001	5170 PAO FRANCES	13.000,00	UND	9,53	9,53			



Município de Japira - 2022  
Processo 151/2022



Equipano

Página:1

Solicitante: 032974 CLAUDINEIA APARECIDA BORDIN									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000053	2022	44	000150	001	001	500,00	PCT	18,34	18,34
000053	2022	44	000150	002	001	2.500,00	UND	21,91	21,91
000053	2022	44	000150	003	001	13.000,00	UND	9,53	9,53



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-PMJ  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 21/06/2022 (vinte e um dias de junho de 2022)-SRP**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos de panificação (pães congelados), COM CESSÃO DE USO de equipamentos para padaria ,destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

## 2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO

- 2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 2.2.** O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 02/06/2022 (dois dias de junho de 2022)**  
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21 de junho de 2022(vinte e um dias de junho de 2022) às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00min (nove horas) do dia 21/06/2022 (vinte e um dias de junho de 2022).**

- 2.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.5.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).
- 2.6.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 3.2.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.3.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.4.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 1.** **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;
  - 2.** **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**
- 3.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);
- 3.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - **Bolsa De Licitações e Leilões**.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. PARTICIPAÇÃO:

**6.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2.** Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

**7.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**7.4.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.5.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.7.** **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

**7.8.** Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

**7.10.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

**7.13.** O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(ABERTO);**

**7.14.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**7.15.** Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.17.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma BLL quando do preenchimento da proposta, as declarações emitidas pela empresa, bem como as constantes do (anexos) do edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, contendo nome completo e assinatura do representante e carimbo do CNPJ, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

**7.18.** As empresas vencedoras do certame, deverão apresentar os documentos referente a **HABILITAÇÃO**, mesmo estando anexado à plataforma BLL, enviar via e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) no prazo máximo de 4 (QUATRO) horas contados a partir do encerramento da sessão virtual, bem como a **PROPOSTA ADEQUADA** em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável da empresa contendo carimbo do CNPJ.

**7.19.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.20.** **"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame".**

**7.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.22.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**7.23.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 8.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.
- 8.3.** A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.4.** O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **presente edital.**
- 8.5.** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.
- 8.6.** É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

## 9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1.** A Empresa após declarada vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a) no e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, acompanhada dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.
- 9.2.** Na proposta escrita, deverá conter:
- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
  - O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
  - Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **presente** Edital e;
  - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.3.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;
- 9.4.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço – Por lote**;
- 9.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2.** O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.** Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 11.1.** Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata de empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5.** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 11.6.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7.** Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06  
("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.  
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.  
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.")





# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
  - 2) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:  
("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- 11.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 12. DO OBJETO

12.1. A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos de panificação (pães congelados), COM CESSÃO DE USO de equipamentos para padaria, destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação, nas Especificações e quantidades abaixo:**

Lote: 1							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	10231	MINI PÃO HOT DOG CONGELADO MINI PAO HOT DOG CONGELADO DESCRIÇÃO: MINI PÃO DE HOT DOG PESANDO 40G POR UNIDADE; FORMATO ALONGADO. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO, SAL, ÁGUA, LEITE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, NÃO DEVERÁ TER GORDURA VEGETAL, CORANTES E AROMATIZANTES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTES SACO PLÁSTICO ATOXICO E LACRADO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 DIAS DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 5KG. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, MOFOS OU QUALQUER OUTRA SUJIDADE QUE COMPROMETA A QUALIDADE NUTRICIONAL DO PRODUTO. COM ALVARÁ SANITÁRIO.	500,00	PCT	18,34	9.170,00	
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
2	5169	PAO DE QUEIJO PAO DE QUEIJO CONGELADO: INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, POLVILHO AZEDO, OVOS, QUEIJO, ÓLEO, SAL, ÁGUA, CORANTE ARTIFICIAL: AMARELO CREPÚSCULO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DE ACORDO COM AS DICAS DE PREPARO O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, SABOR, CHEIRO CARACTERÍSTICOS E AGRADÁVEIS. A PESAGEM DOS INGREDIENTES DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A FORMULAÇÃO DO FABRICANTE. CADA UNIDADE DE PÃO DE QUEIJO DEVE SER MODELADA COM PESO DE 30G, TODOS UNIFORMES E ARREDONDADOS. LOGO APÓS A MODELAGEM DEVE SER ARMAZENADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO EM	2.500,00	UND	21,91	54.775,00	



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



		DEVIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SANITÁRIAS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RÓTULO, MODO DE PREPARO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. O ARMAZENAMENTO DEVE SER FEITO EM CÂMARA OU FREEZER COM TEMPERATURAS -150 C ATÉ O DIA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA ADEQUADA, CONGELADO, INTACTO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PREÇO DO PRODUTO DEVE SER AVALIADO BASEADO EM QUILOS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, MOFOS OU QUALQUER OUTRA SUJIDADE QUE COMPROMETA A QUALIDADE NUTRICIONAL DO PRODUTO. COM ALVARÁ SANITÁRIO.				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	5170	PAO FRANCES PÃO FRANCES CONGELADO - DESCRIÇÃO: PÃO FRANCÊS FABRICADO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, SAL, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, GLÚTEN, ESTABILIZANTE: DIACETIL TARTARATO DE, MONO E DIGLICERIDEOS, MELHORADOS DE FARINHA, ACIDO ASCÓRBICO. A PESAGEM DOS INGREDIENTES. É FEITA DE ACORDO COM A FORMULAÇÃO DO FABRICANTE. OS PÃES DEVEM SER TODOS MODELADOS E UNIFORMES COM PESO ENTRE 65A70G CADA. APÓS O PREPARO DEVE SER CONGELADO EM TEMPERATURAS DE -30°C (30GRAUS NEGATIVOS) DURANTE 30 A 40 MINUTOS, LOGO APÓS ESSE PERÍODO, ASSIM QUE O PÃO ESTIVER TOTALMENTE CONGELADO, ELES DEVEM SER ARMAZENADOS EM SACOS DE POLIETILENO DEVIDAMENTE LIMPOS E HIGIENIZADOS CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, DATA. DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. DEVENDO SER ARMAZENADOS EM FREEZER LOGO EM SEGUIDA ATÉ A DATA DE ENTREGA EM TEMPERATURA ADEQUADA DE -15°C. VALIDADE DE NO	13.000,00	UND	9,53	123.890,00



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	MÍNIMO 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. - O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA IDEAL À CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO, CONGELADO EMBALAGEM INTACTA. O PREÇO DO PRODUTO DEVE SER AVALIADO PELO SEU VALOR EM QUILOGRAMAS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE PARASITAS, MOFOS OU QUALQUER OUTRA SUJIDADE QUE COMPROMETA A QUALIDADE NUTRICIONAL DO PRODUTO. COM ALVARÁ SANITÁRIO.				
TOTAL					187.835,00

**12.2.** O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 187.835,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais);**

**12.3.** O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

**12.4. Amostras:** A Licitante vencedora do certame deverá trazer 01 (uma) amostra de cada produto, que deverá ser entregue até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, na Prefeitura Municipal de Japira, sala de licitações e/ou departamento de compras, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro - Japira/PR; As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, em embalagens e medidas especificadas no edital; As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1020	05.001.12.306.0005.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1030	05.001.12.306.0005.2022	113	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1400	05.002.12.306.0005.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1410	05.002.12.306.0005.2022	113	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1710	05.003.12.306.0005.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1720	05.003.12.306.0005.2022	113	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1830	05.004.12.306.0005.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1840	05.004.12.306.0005.2022	113	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## 14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**14.1.** A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)), jornal de circulação JCN Correio do Norte.

**14.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA.

**14.2.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

**14.2.2.** Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

**14.3.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**14.4.** A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

## 15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**15.1.** Para a habilitação na presente licitação os proponentes interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 15.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



d) Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ;

## 15.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

**15.1.2.1.** As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

## 15.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?

ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
- Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

## 15.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**15.1.4.1.** No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

**15.1.4.1.1.** Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**15.1.4.1.2.** Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

**Obs:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 15.1.4.1.2. deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

## 15.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

**15.3.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**15.4.** Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

**15.5.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

## 16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**16.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

**16.1.2.** O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.

**16.2.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

**16.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**16.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## 17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**17.1.** A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **3 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

**17.2.** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**17.2.1.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**17.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

**17.2.3.** O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

**17.2.4.** O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria solicitante;

**17.3.** A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

**17.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**17.5.** Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela solicitante, a qual formulará pedidos periodicamente, tendo a proponente o prazo de 72h (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

**17.6.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**17.7.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

## 18. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**18.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**18.3.** A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Japira que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**18.4.** Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

**18.5.** O Município efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo os reajustes, a pedido do prestador, providenciando as negociações necessárias ao ajustamento dos mesmos.

**18.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

**18.7.** O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

**18.8.** Cancelado o registro, nos termos do item 13.7, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**18.9.** O fornecimento do objeto/execução dos serviços será de forma parcelada, a serem adquiridos conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo os serviços/produtos serem entregues/executados nos locais determinados, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

**18.10.** A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

**18.11.** Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

**18.12.** O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que venham a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

**18.13.** A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas/ e ou defeitos/prazo de validade, observados após o seu recebimento conforme disposições deste Edital.

**18.14.** A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

**18.15.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1.** A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

**19.1.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**19.1.2.** Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**19.1.3.** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**19.1.4.** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1.** A **CONTRATADA** obrigará-se-à:

**20.1.1.** Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;

**20.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

**20.1.3.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**20.1.4.** Para a secretaria de Educação os alimentos deverão vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C. As embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior, será recusado alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento. Alimentos com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem). Além da verificação da qualidade do produto – características sensoriais (cor, odor, textura e viscosidade).

**20.1.5.** Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido; O quantitativo a ser entregue deverá estar em conformidade com o pedido de compra a ser enviado pela secretaria responsável. Os alimentos não deverão ser entregues com outros produtos como materiais de limpeza e expediente.

**20.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE; Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE

**20.1.7.**

**20.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

**20.3.** Deverá a empresa **Ganhadora Ceder para uso do Município os seguintes Equipamentos:**

**Forno: 6.500 watz de potência, capacidade para 100 pães a cada 19 minutos, Fabricado em aço carbono e inox, medidas 65x85cm. Proporcionando todas as necessidades para a qualidade final do produto(ou similar). Quantidade: 01**

**Estufa: 1.00 watts de potência, acomodação para 400 pães, fabricado em alumínio. Proporcionando todas as necessidades para a qualidade final do produto(ou similar). Quantidade: 01**

**Esteira: Fabricada em alumínio e aço carbono, medidas 60x40cm. Proporcionando todas as necessidades para a qualidade final do produto (ou similar). Quantidade: 01**

**Armário: armário em inox, medindo 2,00 x 0,65x 0,90 (profundidade). Contendo 20 repartições para as esteiras. Sendo assim mantendo a conservação dos pães. Pintado com tinta branca, garantindo os padrões de higiene (ou similar). Quantidade: 01**

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente

**21.2.** Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;

**21.2.1.** No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**21.3.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**21.4.** O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

## 22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**22.1.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

**23.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**23.1.1.** Advertência;

**23.1.2.** Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**23.1.3.** **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

**23.1.4.** Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

**23.2.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 24. DA FISCALIZAÇÃO



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**24.1.** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 25. DA RESCISÃO

**25.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**26.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**26.2.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**27.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**27.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**27.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**27.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**27.5.** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 28. CASOS OMISSOS

**28.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**29.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**29.3.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**29.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**29.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**29.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**29.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**29.10.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**29.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**29.12.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**29.13.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## **30. ANEXOS DO PREGÃO**

**30.1.** Integram o presente **Pregão Eletrônico**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- E) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- J) ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
- k) ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- l) ANEXO XII- MINUTA DO CONTRATO
- m)

JAPIRA, 02 de junho de 2022.

**PAULO JOSÉ MORFINATI**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINEIA APARECIDA BORDIN**  
GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 013 de 04/01/2021





# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

**Atenciosamente,**

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



ANEXO V

## DECLARAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(identificação e assinatura do declarante)



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

MODELO

## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos de panificação (pães congelados), destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do PREGÃO Eletrônico Nº 14/2022. O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);  
Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.  
Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

### 1- OBJETO:

Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos de panificação (pães congelados), destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação, para um período de 12(doze) meses, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação; e fornecimento **COM CESSÃO DE USO** de equipamentos para padaria.

### 2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pedido para complementar o fornecimento merenda escolar e para os setores da Secretaria de Educação do município com produtos de panificação, destinados para complemento da alimentação escolar, para o funcionamento normal das Escolas e Centro de Educação Infantil. E também são destinados à possíveis eventos realizados durante o ano letivo das escolas (projetos, lanches, comemorações, confraternizações, etc.). Bem como EQUIPAMENTOS para padaria, em regime de Cessão de Uso ao Município de Japira por um período de 12(doze) meses. A Empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos descritos no ANEXO II a serem **cedidos para uso** do Município, os equipamentos serão devolvidos à empresa após o vencimento do Contrato.

### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 3.1. As especificações dos produtos de panificação (pães congelados) constam no Anexo I deste Termo.  
3.2. As especificações dos equipamentos a serem **cedidos para uso** do Município constam do Anexo II.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela solicitante, a qual formulará pedidos periodicamente, tendo a proponente o prazo de 72h (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

3.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

3.5 **Amostras:** A(s) Licitante(s) vencedoras do certame deverão trazer 01 (uma) amostra de cada produto, que deverão ser entregues até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, na Prefeitura Municipal de Japira, sala de licitações e/ou departamento de compras, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro - Japira/PR; As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, em embalagens e medidas especificadas no edital; As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

### 4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1 **Caberá à CONTRATADA:** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência; Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação; Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica; Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE; Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE; Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas; referente a secretaria de educação a empresa deverá disponibilizar a entrega por um prazo de 72h (setenta e duas horas), não sendo aceito atraso após recebimento da Requisição de Compras (pedido); salvo feriados e recessos. Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS; **Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados**, para recebimento do pedido; O quantitativo a ser entregue deverá estar em conformidade com o pedido de compra a ser enviado pela secretaria responsável. Os alimentos não deverão ser entregues com outros produtos como materiais de limpeza e expediente.

Para a secretaria de Educação os alimentos deverão vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C. As embalagens integras, sem sinais de violação e liquido no interior, será recusado alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento. Alimentos com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem). Além da verificação da qualidade do produto – características sensoriais (cor, odor, textura e viscosidade).

4.2 **Caberá à CONTRATANTE:** Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da CONTRATADA; Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.468/11 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço; Encaminhar à CONTRATADA o pedido em até 72 horas da data de entrega, contendo as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto; Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição; Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço; Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais; Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente; Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.





# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5 **DA ENTREGA, LOCAL E PERIODICIDADE:** Os Produtos, deverão estar à disposição da Administração, em até 72 horas a contar do recebimento da solicitação.

5.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço Anexo III.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

## 6 PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução/entrega do pedido.

Após a entrega, constatada inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme. Sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Japira, no prazo a ser determinado pela administração.

## 7 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e realização dos serviços, e devidamente atestada suas **notas fiscais** junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 24 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDINÉIA APARECIDA BORDIN**

Secretária de Educação  
Portaria 013/2021

\_\_\_\_\_  
Aprovo o presente Termo de Referência:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS QUE COMPOEM A LICITAÇÃO

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL
01	13.000	Quilos	<p><b>PÃO FRANCÊS CONGELADO</b> – Descrição: <i>Pão Francês fabricado com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Óleo de Soja, Sal, Água, Amido de Milho, Glúten, Estabilizante: Diacetil Tartarato de Mono e Diglicerídeos, melhorados de farinha, Ácido Ascórbico.</i> A pesagem dos ingredientes é feita de acordo com a formulação do fabricante. <b>Os pães devem ser todos modelados e uniformes com peso entre 65a70g cada.</b> Após o preparo deve ser congelado em temperaturas de -30°C (30graus negativos) durante 30a40 minutos, logo após esse período, assim que o pão estiver totalmente congelado, eles devem ser armazenados em sacos de Polietileno devidamente limpos e higienizados <b>contendo informação nutricional, modo de preparo, data da fabricação e validade</b>, entre outras informações. Devendo ser armazenados em freezer logo em seguida até a data de entrega em temperatura adequada de -15°C. <b>Validade de no mínimo 20 dias a contar da data de fabricação.</b> O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado embalagem intacta. <b>O preço do produto deve ser avaliado pelo seu valor em quilogramas.</b> Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofo ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. <b>Com Alvará Sanitário.</b></p>	93.643,33
02	2.500	Quilos	<p><b>PÃO DE QUEIJO CONGELADO:</b> <i>Ingredientes: Polvilho Doce, Polvilho Azedo, Ovos, Queijo, Óleo, Sal, Água, Corante Artificial: Amarelo Crepúsculo. Não contém Glúten.</i> De acordo com as dicas de preparo o produto deve apresentar cor, sabor, cheiro característicos e agradáveis. A pesagem dos ingredientes deve ser feita de acordo com a formulação do fabricante. <b>Cada unidade de pão de queijo deve ser modelada com peso de 30g, todos uniformes e arredondados.</b> Logo após a modelagem devem ser armazenados em embalagem de Polietileno em devidas condições de higiene e sanitárias, contendo informação nutricional, rótulo, modo de preparo, entre outras informações. O armazenamento deve ser feito em câmara ou freezer com temperaturas -15° C até o dia da entrega. O produto deve ser entregue em temperatura adequada, congelado, intacto. <b>Validade mínima de 60 dias a partir da data de fabricação.</b> O preço do produto deve ser avaliado baseado em quilos. Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofo ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. <b>Com Alvará Sanitário.</b></p>	54.966,67
03	500	Pacotes	<p><b>MINI PÃO HOT DOG CONGELADO</b>– Descrição: Mini pão de <i>hot dog</i> pesando 40g por unidade; formato alongado. <i>Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, farelo de trigo, sal, água, leite e outros ingredientes permitidos, não deverá ter gordura vegetal, corantes e aromatizantes;</i> Embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado <b>com prazo de validade mínima de 06 dias da data da entrega.</b> Acondicionados em <b>pacotes de 5Kg.</b> Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofo ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. <b>Com Alvará Sanitário.</b></p>	9.275,00
<b>Total:</b>				<b>157.885,00</b>



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO II

Equipamentos a serem cedidos para uso do Município

- a) **Forno:** 6.500 watts de potência, capacidade para 100 pães a cada 19 minutos, fabricado em aço carbono e inox, medidas 65x85cm. Proporcionando todas as necessidades para a qualidade final do produto (ou similar). Quantidade: 01
- b) **Estufa:** 1.00 watts de potência, acomodação para 400 pães, fabricado em alumínio. Proporcionando todas as necessidades para a qualidade final do produto (ou similar). Quantidade: 01
- c) **Esteira:** Fabricada em alumínio e aço carbono, medidas 60x40cm. Proporcionando todas as necessidades para a qualidade final do produto (ou similar). Quantidade: 01
- d) **Armário:** armário em inox, medindo 2,00 x 0,65x 0,90 (profundidade). Contendo 20 repartições para as esteiras. Sendo assim mantendo a conservação dos pães. Pintado com tinta branca, garantindo os padrões de higiene (ou similar). Quantidade: 01



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO III

ENDEREÇOS das Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Major João Antônio Pereira, 300. Centro – JAPIRA/PR
- ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA: Rua Rita de Cássia de Oliveira Santos, 54. Centro – JAPIRA/PR
- CMEI DONA NENZINHA – avenida Marginal PRT272 s/nº - Centro – JAPIRA/PR
- Escola João Professor/ APAE: Rua João Neves de Oliveira nº 160 – Centro – JAPIRA/PR



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO IX

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes a sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
  - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
  - ii. apresentar lance de preço;
  - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
  - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
  - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
  - vi. apresentar e retirar documentos;
  - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
  - viii. assinar documentos relativos às propostas;
  - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
  - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Reconhecer firma em cartório)



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO X

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSÉ MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e A EMPRESA..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos de panificação (pães congelados), destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1.** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**4.2.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**4.3.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

**4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

### 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

**6.2.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

**6.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**6.4.** Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### 6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO:

### 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**7.1.** A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**7.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**7.3.** O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

**7.4.** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**7.4.1.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**7.4.2.** Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

**7.5.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Educação do Município de Japira.

**7.6.** O Secretário solicitante ou outro servidor designado atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

**7.7.** A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Educação.

**7.8.** O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

**7.9.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. São condições gerais da contratação:

I. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **Município** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

## 10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços/materiais/produtos efetivamente trabalhadas/entregues/executados, em até 30 (trinta) dias, contados após atestado da NF-e pelo setor competente, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias (subitem 10.2), com o aceite do responsável pela secretaria solicitante.

10.4. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante condições especificadas nesta Ata.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.7. O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.8. Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.11. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.12. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4. A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa;





# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**III** - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

**a)** Para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**b)** Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

**§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.**

**V** - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício corrente, e dotações do ano subseqüente e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Japira, .....de ..... de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI  
Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....  
Representante Legal  
PRESTADOR REGISTRADO

.....  
Secretário .....  
ÓRGÃO FISCALIZADOR



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

**1.1.** Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos de panificação (pães congelados), destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**Parágrafo único:** A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_, \_\_ e \_\_, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

**2.1.** Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

**3.1.** O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

**3.1.1.** No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**3.1.2.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**3.2.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**3.3.** O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1020	05.001.12.306.0005.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1030	05.001.12.306.0005.2022	113	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1400	05.002.12.306.0005.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1410	05.002.12.306.0005.2022	113	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1710	05.003.12.306.0005.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1720	05.003.12.306.0005.2022	113	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1830	05.004.12.306.0005.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1840	05.004.12.306.0005.2022	113	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

**5.1.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

**6.1.** A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 3 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

**6.2.** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**6.3.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**6.4.** Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

**6.5.** O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

**6.6.** O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria solicitante;

**6.7.** A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

**6.8.** A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);

**6.9.** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**Parágrafo segundo:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

## CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro–

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(EMPRESA)  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE)  
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos de panificação (pães congelados), destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo o valor máximo de R\$ 187.835,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 151/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022 para análise.

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*I...*

*(...)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, 02 de junho de 2022

*Larissa da Silva Oliveira*  
LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.

Portaria nº 33 de 24/01/2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



## PARECER JURÍDICO Nº 093/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

**Assunto:** Análise da minuta de edital de licitação para futura aquisição de produtos de panificação tendo como base o processo administrativo nº. 151/2022.

### 1. DA CONSULTA

Trata-se de solicitação da Pregoeira, para emissão parecer referente à minuta do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO denº 014/2022, tipo menor preço, por item, com a finalidade de futura aquisição de produtos de panificação, tendo como base o processo administrativo nº. 151/2022, destinado a atender a Secretaria de Educação.

Consta dos autos, Termo de Referência com as especificações do objeto a ser executado, com previsão do quantitativo e, requer instauração do processo licitatório para os pretendidos serviços.

Posteriormente, os autos foram encaminhados, pela Pregoeira, para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos, convênios ou instrumentos similares.

Eis o que tínhamos a relatar.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

No que importa à presente análise, cumpre registrar que o exame em questão se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados, minuta da ata e de contrato, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos.

Faz-se estes esclarecimentos porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

Feita essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da Lei Federal de nº 8.666/93 estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, em 2002, foi editada a Lei nº 10.520/02, que instituiu outra modalidade, denominada de pregão. Ver-se que a modalidade escolhida foi o Pregão, e no tipo eletrônico, para fins de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/2018 (Sistema de Registro de Preços).

No caso em comento, a escolha foi pelo pregão eletrônico, sendo cabível a prestação de serviços de fornecimento de produtos de panificação, haja vista que são serviços considerados de natureza comum, nos termos definidos pelo art. 1º da Lei nº 10.520/2002, cujas características são de fácil identificação no mercado setorizado.

Em complemento, cumpre dizer que o Sistema de Registro de Preço – SRP, pode ser definido como um conjunto de procedimentos destinado a coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou à prestação de serviços, onde os interessados em prestar os serviços ou fornecer bens, concordam em manter, por um determinado período, os preços registrados pelo “órgão gerenciador”, na expectativa de contratações futuras.

Nesse sistema, a licitação destina-se apenas a seleção dos menores preços ofertados, e ao final, inclui-se a assinatura de um documento denominado de Ata de Registro de Preço – ARP, que é uma espécie de termo de compromisso em que as partes firmam para futuras contratações (art. 2º, II do Dec. nº 7.892/2013). No documento ficam registrados os preços, os fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que não pode ser superior a 01 (um) ano.

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



Nesse sentido, Ronny Charles, nos ensina que:

***“o registro de preço é um procedimento auxiliar permitido por lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Em outras palavras, é um conjunto de procedimentos de registro formal de preços, para contratação futura. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidos diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.”***

De acordo com os ensinamentos, antes exposto, verifica-se que o Sistema de Registro de Preço é um procedimento que viabiliza contratações de serviços esporádicos ou sucessivos, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada contratação, reduzindo a demora e os custos com a realização de processos de licitação, otimizando tempo e investimentos de recursos públicos.

Desse modo, o Sistema de registro de preços é recomendado para a prestação. Assim, entende ser o S.R. Paquete que propicia maior flexibilidade e vantajosidade nas contratações feitas pela Administração Pública Municipal.

Ademais, o pregão é uma modalidade de licitação que proporciona maior celeridade e eficiência nas contratações públicas, sendo adequado ao sistema de registro de preço, pois, nesse tipo de procedimento, o Poder Público não é obrigado a contratar. O quantitativo constante na ata de registro de preço, que serve apenas como indicativo para as contratações futuras.

Tal quantitativo, entretanto, não poderá ser ultrapassado e nem permitir a adesão, por órgão não participante, de quantitativo superior a 50% (cinquenta por cento) por órgão ou entidade, e nem poderá, na totalidade das adesões, exceder ao dobro do quantitativo de cada item.

Quanto às minutas dos documentos, propriamente ditas, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão), dos Decretos Federais nos 3.555/00 (Regulamentação do Pregão) e Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/2018 (Sistema de Registro de Preços), da Lei Complementar nº 123/06.

Neste aspecto, entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao termo de referência, entende de igual forma que preenche os requisitos legais, pois, contém, de forma clara e suficiente, as informações sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, os quantitativos e suas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias aos proponentes para que possam oferecer as propostas nos moldes que a Administração Pública deseja e necessita.

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

Em relação à minuta da ata de registro de preços, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atendem às exigências do art. 15, inciso II, §§ 1º ao 5º, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.


Quanto ao instrumento contratual, entende-se que a minuta do contrato atende a determinação do artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se não haver óbices legais para continuidade do feito, vez que o procedimento administrativo para abertura de processo licitatório esta condizente com o ordenamento jurídico, notadamente com as Leis nº 8.666/93, nº. 10.520/2002 e com os demais instrumentos legais citados, podendo proceder com a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo mínimo de 08 dias úteis, contado a partir da última publicação, para sessão de abertura, nos termos do inciso V do art. 4º da lei da Lei nº. 10.520/2002.

Este é o parecer, S.M.J.

Japira, 02 de junho de 2022.



**MESSIAS SAMOEL DA SILVA**  
Subprocurador Geral  
OAB-PR 109.408  
Portaria 040/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 1 -

## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO Eletrônico nº 14/2022-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES CONGELADOS), DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, perfazendo o valor máximo global de R\$ 187.835,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira/PR, 02 de junho de 2022

  
PAULO JOSÉ MORFINATI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 1 -

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO Eletrônico nº 14/2022-PMJ** para **Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos de panificação (pães congelados), destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no parecer jurídico e termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, 02 de junho de 2022

*Larissa da Silva Oliveira*

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.

Portaria nº 033 de 24/01/2022.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2022-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos de panificação (pães congelados), destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 187.835,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h00min (nove horas) do dia 02/06/2022 (dois dias de junho de 2022).

**ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 21/06/2022 (vinte e um dias de junho de 2022).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/06/2022 (vinte e um dias de junho de 2022) às 09:00min (nove horas)

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com))

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações; Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), ou solicitado através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

Japira, 03 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2022-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos de panificação (pães congelados), destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 187.835,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h00min (nove horas) do dia 02/06/2022 (dois dias de junho de 2022).

**ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 21/06/2022 (vinte e um dias de junho de 2022).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/06/2022 (vinte e um dias de junho de 2022) às 09:00min (nove horas)

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com))

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações; Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), ou solicitado através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

Japira, 03 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2022.06.03 14:20:25 -03'00'

# Bolsonaro veta restrição a buscas em escritórios de advocacia

**PROJETO FOI APROVADO PELO CONGRESSO APÓS OPERAÇÕES DA PF NESSES LOCAIS. PRESIDENTE SANCIONOU TRECHO QUE PROÍBE ADVOGADOS DE FAZEREM DELAÇÃO PREMIADA CONTRA CLIENTES E ANTIGOS CLIENTES.**

Por g1

O presidente Jair Bolsonaro (PL) vetou o trecho de um projeto de lei aprovado pelo Congresso que restringia operações policiais em escritórios de advocacia. A decisão foi publicada na edição desta sexta-feira (3) do "Diário Oficial da União (DOU)".

Bolsonaro sancionou, por outro lado, o trecho que proíbe advogados de fazerem colaboração premiada contra clientes ou antigos clientes.

O texto foi apresentado em 2020 depois de várias operações de busca e apreensão realizadas pela Polícia Federal em escritórios de advocacia, pelo deputado Paulo Abi-Ackel

(PSDB-MG).

O projeto proíbe a determinação judicial cautelar, caso de operação de busca e apreensão, que viole o escritório ou o local de trabalho do advogado, se estiver baseada exclusivamente em delações premiadas que não estejam confirmadas por outros meios de prova.

O texto dizia ainda que a medida judicial que violasse escritório de advocacia ou local de trabalho de advogado só seria determinada em "hipótese excepcional" e desde que houvesse fundamento em indício por parte do órgão de acusação.

Bolsonaro sancionou o projeto, mas vetou esses dois

trechos, com o argumento de que cabe à Justiça decidir se autoriza as buscas em cada caso, e que as medidas aprovadas pelo Congresso poderiam comprometer a atuação das autoridades policiais.

O presidente vetou também o trecho que garantia ao advogado que teve documentos e de dispositivos de

armazenamento de informação apreendidos o direito de acompanhar a análise desses materiais, acompanhado de um representante da OAB.

Bolsonaro argumentou que não dá para permitir ao investido acompanhar todas as partes da investigação, pois algumas das diligências são sigilosas.


**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 75.969.881/0001-52  
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

---

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2022-PMJ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos de panificação (pães congelados), destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 187.835,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h00min (nove horas) do dia 02/06/2022 (dois dias de junho de 2022).

**ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 21/06/2022 (vinte e um dias de junho de 2022).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/06/2022 (vinte e um dias de junho de 2022) às 09:00min (nove horas)

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

Japira, 03 de junho de 2022.

**PAULO JOSÉ MORFINATI**  
 Prefeito Municipal


**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 75.969.881/0001-52  
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2021**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ nº 81.609.091/000-69.

**DO OBJETO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE...**

**TIPO DO ADITIVO:** Prazo e Valor.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será aditivado até 30/09/2022 (TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DO VALOR:** O valor do presente aditivo é de R\$ 284.000,00 (Setenta e Um Mil Reais), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 852.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira-Pr., 31/05/2022.

**PAULO JOSE MORFINATI**  
 PREFEITO  
 CONTRATANTE

**CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**  
 CNPJ Nº 81.609.091/000-69  
 REPRESENTANTE  
**DANIEL SANCHES DA SILVA**  
 CONTRATADA

<p> <b>JCN CORREIO DO NORTE</b>  <small>Razão Social- Genesis Machado &amp; cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70</small>  <b>DIREÇÃO</b>            GENESIS J. MACHADO  <a href="http://www.jornalcn.com.br">www.jornalcn.com.br</a> </p>	<p> <b>JORNALISTA RESPONSÁVEL</b>            Regiane Romão - MTB: 0010374/PR  <b>SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO</b>            Rua Getúlio B. Almeida, 130            Jardim Vale Verde            (43) 99641-9557         </p>	<p> <b>CIRCULAÇÃO</b> </p>	<p>           Siqueira Campos            Cornélio Procópio            Curitiba            Ibaiti            Japira            Jaboti            Salto do Itararé            Carlópolis            Joaquim Távora            Guapirama            Quatiguá            Jacarezinho         </p>	<p>           Conselheiro Mairinck            Pinhalão            Tomazina            Curiúva            Figueira            Ventania            Sapopema            São Sebastião da Amoreira            Nova América da Colina            Nova Santa Bárbara            Santo Antônio do Paraíso            Congoninhas         </p>	<p>           Itamaracá            Santa Mariana            Leópolis            Sertaneja            Rancho Alegre            Primeiro de Maio            Florestópolis            São Gerônimo da Serra            Santo Antônio da Platina            Arapoti            Jaguariaíva            Sengés         </p>	<p>           São José da Boa Vista            Wenceslau Braz            Santana do Itararé            Jundiá do Sul            Andirá            Abatiá            Cambará            Ribeirão do Pinhal            Nova Fátima            Barra do Jacaré            Paraíso            Ribeirão Claro         </p>
---	---	----------------------------	---	--	---	---

Abertura: 11:00 horas do dia 22 de JUNHO de 2022.  
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.  
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.  
Jacarezinho, 03 de JUNHO de 2022.

Emmanuel Luiz Batista  
Diretor Geral do Departamento de Licitações  
56556/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022  
PROCESSO 2738/2022**

**Objeto:** O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DO MARQUES DOS REIS - conforme especificações constantes no anexo I deste edital.  
**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$ 46.588,45 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).  
**Modalidade:** Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.

**Credenciamento:** até às 13 horas e 30 minutos do dia 22 de JUNHO de 2022.  
**Abertura:** 14:00 horas do dia 22 de JUNHO de 2022.  
**Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.  
**Local:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.  
Jacarezinho, 03 de JUNHO de 2022.

Emmanuel Luiz Batista  
Diretor Geral do Departamento de Licitações  
56589/2022

## Jaguapitã

**AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE – TIPO VAN 0 KM, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS DE NO MÍNIMO 9 LUGARES (8+1), E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07. CONVÊNIO ESTADUAL N.º 339/2021–SEDU.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 06 de maio de 2022 até às 08h20m do dia 21 de junho de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 21 de junho de 2022.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [compras@jaguapita.pr.gov.br](mailto:compras@jaguapita.pr.gov.br).  
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).  
Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 02 de junho 2022.

GERSON LUIZ MARCATO  
Prefeito Municipal

56424/2022

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, EM QUE OS ABASTECIMENTOS SERÃO PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO (CHIP) OU TAG E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL E DIESEL S-10, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, OU QUE VENHAM A FAZER PARTE DESTA,

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.  
Motivo: Para retirada de exigência de que a contratada deverá possuir escritório localizado em Jaguapitã/Pr, conforme impugnação da empresa TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 06 de junho de 2022 até às 08h20m do dia 22 de junho de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 22 de junho de 2022.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@jaguapita.pr.gov.br](mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br).  
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).  
Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO  
Prefeito Municipal

56437/2022

## Jaguariaíva

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Departamento de Compras e Licitação  
AVISO DE ALTERAÇÃO E APRAZAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022**

No Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022, com o seguinte objeto: Aquisição de produtos de lavanderia para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion. Publicado no Diário Oficial da União do dia 25/05/2022, Edição 98, Página 285, devido à alteração de item do edital, se faz necessária a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO. **Onde se lê:** Abertura dia 13 de junho de 2022, às 10:00 horas. **Leia-se: ABERTURA DIA 20 DE JUNHO DE 2022, ÀS 14:30 HORAS.**

O edital retificado poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado, Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Majores Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguariaíva, 03 de junho de 2022.

DENEVAL BUENO NETO  
Pregoeiro

56281/2022

## Japira

**##AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-  
PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos de panificação (pães congelados), destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 187.835,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00min (nove horas) do dia 02/06/2022 (dois dias de junho de 2022) **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 21/06/2022 (vinte e um dias de junho de 2022) às 08:30 (oito horas e trinta minutos) **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00min (nove horas) do dia 21/06/2022 (vinte e um dias de junho de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)) **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações; Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), ou solicitado através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

Japira, 02 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI-Prefeito Municipal

56519/2022

## Juranda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,  
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal de Juranda, Leila Miotto Amadei, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Japira comunica que foi suspensa a licitação com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES CONGELADOS), COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS PARA PADARIA, DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A licitação em epigrafe marcada para o dia 21/06/2022 às 09:00. Está suspensa.

Japira, 15 de junho de 2022

*Larissa da Silva Oliveira*

Larissa da Silva Oliveira

**Pregoeira Oficial  
Portaria n. 99/2022**





# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Japira comunica que foi suspensa a licitação com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES CONGELADOS), COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS PARA PADARIA, DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A licitação em epigrafe marcada para o dia 21/06/2022 às 09:00. Está suspensa.

Japira, 15 de junho de 2022

Larissa da Silva Oliveira

**Pregoeira Oficial**  
**Portaria n. 99/2022**

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2022.06.15 11:15:00 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2, REFERENTE AO CONTRATO Nº 69/2021-PMJ  
 PREGÃO Nº 19/2021-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA, inscrito no CNPJ nº 27.299.847/0001-75.  
 DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TROCA DE ÓLEO COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.; TIPO DO ADITIVO: Valor.  
 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada até 03/05/2023 (três dias de maio de 2023), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.  
 DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 18.020,75 (Dezoito Mil e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 90.103,75 (Noventa Mil, Cento e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).  
 DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira-Pr., 10/06/2022.

PAULO JOSE MORFINATI  
 PREFEITO  
 CONTRATANTE

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA  
 CNPJ Nº 27.299.847/0001-75  
 REPRESENTANTE  
 MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS  
 CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 57/2022 cujo objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários de urgência e emergência para atender os animais do abrigo municipal de Siqueira Campos e da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, a serem prestados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I, nos termos do extrato de contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
131/2022	HENIO AUGUSTO LEMES QUEIROZ	R\$ 88.799,55

Siqueira Campos, 14 de junho de 2022.  
 Luiz Henrique Germano  
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Japira comunica que foi suspensa a licitação com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES CONGELADOS), COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS PARA PADARIA, DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A licitação em epigrafe marcada para o dia 21/06/2022 às 09:00. Está suspensa.

Japira, 15 de junho de 2022

Larissa da Silva Oliveira

Pregoeira Oficial  
 Portaria n. 99/2022

**JCN** Diário Oficial Eletrônico

WWW.DIARIO.JORNALCN.COM.BR



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Japira comunica que foi suspensa a licitação com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES CONGELADOS), COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS PARA PADARIA, DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A licitação em epigrafe marcada para o dia 21/06/2022 às 09:00. Está suspensa.

Japira, 15 de junho de 2022

Larissa da Silva Oliveira

**Pregoeira Oficial**  
**Portaria n. 99/2022**

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2022.06.15 11:15:00 -03'00'


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	14		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos de panificação (pães congelados), destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500112306000520220000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	187.835,00		
Data de Lançamento do Edital	01/06/2022		
Data da Abertura das Propostas	02/06/2022	Data Registro	29/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	▼	
Percentual de participação:	25,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7375823910 (Logout)



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ - 75.969.881/0001-52  
RUA MAJOR JOÃO ANTÔNIO PEREIRA Nº300 - CEP. 84920-000  
FONE - 43-555-1255 - E-MAIL: educacao@japira.pr.gov.br  
JAPIRA - PARANÁ



## MEMORANDO Nº 151/2022

Japira/PR 24 de novembro 2022 .

De: **Secretaria Municipal de Educação**

Para: **GABINETE DO PREFEITO**

Excelentíssimo Sr. Prefeito, pelo presente, solicitamos o Cancelamento do Pregão 14/2022 – Objeto Aquisição de produtos de panificação (Pães Congelados), destinados à complementação da Merenda Escolar e aos Setores da Secretaria Municipal de Educação, informando que, no momento, não há mais interesse desta Secretaria na contratação do Objeto citado.

Respeitosamente

**LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA 139/2022

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24 / 11 / 22

às 10 58 hs. Nº 1057/22

Maria Sumanda



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



MEMORANDO nº 94/2022-DEPTO LICITAÇÃO

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Tendo em vista que o Departamento de Educação não possui mais interesse neste ano de 2022 no Pregão Eletrônico n. 14/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, Solicito de Vossa Senhoria, parecer jurídico relativo ao pedido de cancelamento.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 22 de novembro de 2022.

**LARISSA DA SILVA OLIVEIRA**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 33/2022



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RELATÓRIO:

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pela Pregoeira Municipal de Processo Licitatório PE nº 14/2022, na modalidade Pregão, no modo eletrônico, Processo Administrativo nº 151/2022, para aquisição de produtos de panificação.

O Termo de Referência é originário da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade da secretaria e merenda escolar. Cabe registrar que o presente processo já fora objeto de análise de parecer inicial desta procuradoria jurídica, manifestando em favor da regularidade da minuta do edital e seus anexos, obedecendo a legislação vigente.

Verifica-se que não fora realizado o pregão eletrônico, pois suspensão da licitação no dia 15/06/2022.

Analisando os autos, observa-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Verifica-se ainda, que foram cumpridas as formalidades de publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente. Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentido de respeito às formalidades procedimentais.

Entretanto, a Secretária de Educação solicitou o cancelamento do Pregão informando que há necessidade de aquisição dos produtos.

Este é o relatório.

### DO PARECER:

A respeito do tema revogação, é importante destacar que a Administração exerce poder administrativos sobre os seus atos, o que caracteriza princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

A Lei nº 8.666/93 também trata da revogação do procedimento de forma clara e exemplar no momento em que dispõe:



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. §

3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

Ainda no tocante ao tema, a respeito da liberdade e discricionariedade pertencente a Administração à prática do ato de revogação, mencionamos a doutrina de Marçal Justen Filho:

“No exercício da competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina de revogação.”

Desta forma, diante solicitação da Secretaria de Educação, presente aos autos, qual goza de discricionariedade perante suas decisões, opinamos pelo prosseguimento do ato de revogação sua fase seguinte, conforme demonstrado no corpo deste parecer, destacado a liberdade e discricionariedade administrativa, com fulcro ao alcance do interesse público, tal decisão caberá a Autoridade Superior.

## DO PRINCÍPIO DA DEFERENÇA

Destaca-se ainda a Prefeitura Municipal de Japira, através da Secretaria Municipal de Educação, a qual gerencia o presente processo, é ordenadora de despesa, esta possui competência privativa para prática de diversos atos processuais, dentre eles o ato de revogação, cabendo respeito às suas decisões.

Neste aspecto, abordamos o princípio da deferência, sendo este pacífico na doutrina administrativa brasileira, invocado ainda pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Nesse sentido, Egon Bockmann Moreira afirma que:





# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Lastreado nos princípios da separação dos poderes e da legalidade, o princípio da deferência não significa nem tolerância nem condescendência para com a ilegalidade. Mas impõe o devido respeito às decisões discricionárias proferidas por agentes administrativos aos quais foi atribuída essa competência privativa. Os órgãos de controle externo podem controlar o devido processo legal e a consistência da motivação nas decisões discricionárias, mas não podem se imiscuir no núcleo duro daquela competência. Precisam respeitá-la e garantir aos administradores públicos a segurança jurídica de suas decisões. (2016).

Neste sentido, ressaltamos ainda, a inexistência de qualquer interferência aos atos discricionários aos ordenadores de despesas, e chefe do poder executivo municipal.

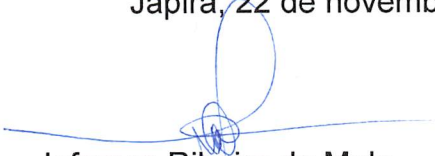
## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, destacado o caráter meramente OPINATIVO do presente parecer, considerando os princípios norteadores da administração pública, os quais podem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública. Desta feita, opinamos, pelo PROSSEGUIMENTO DO ATO DE REVOGAÇÃO do processo administrativo licitatório Pregão Eletrônico 14/2022, nos autos identificados, devendo o presente feito ser encaminhado para a fase seguinte qual seja análise e homologação pela autoridade superior, caso esta, assim entenda.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório a autoridade competente, gestor municipal a quem caberá a decisão sobre a REVOGAÇÃO, bem como para os devidos tramites legais.

É o parecer. SMJ.

Japira, 22 de novembro de 2022.

  
Jeferson Ribeiro de Melo  
Procurador Geral  
Portaria nº 39/2022 de 01/02/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401




## TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRONICO

O MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrito no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PAULO JOSÉ MORFINATI, em virtude de não haver mais interesse o processo administrativo nº 151/2022 Pregão eletrônico nº 14/2022 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES CONGELADOS), DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO resolve cancelar o referido processo.

A decisão de cancelamento do supracitado Pregão está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica e jurídica da procuradora Municipal e da comissão permanente de licitações que conforme pedido da Secretaria de Educação, deferiram o pedido de cancelamento solicitado pela responsável pelo setor de licitações e, ainda, embasado no princípio da autotutela que garante autonomia a administração para anular seus atos sem necessidade de intervenção judicial concomitante com a súmula 473 do egrégio STF. O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos Oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

JAPIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
PAULO JOSÉ MORFINATI  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrito no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PAULO JOSÉ MORFINATI, em virtude de não haver mais interesse o processo administrativo nº 151/2022 Pregão eletrônico nº 14/2022 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES CONGELADOS), DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO resolve cancelar o referido processo.

A decisão de cancelamento do supracitado Pregão está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica e jurídica da procuradora Municipal e da comissão permanente de licitações que conforme pedido da Secretaria de Educação, deferiram o pedido de cancelamento solicitado pela responsável pelo setor de licitações e, ainda, embasado no princípio da autotutela que garante autonomia a administração para anular seus atos sem necessidade de intervenção judicial concomitante com a súmula 473 do egrégio STF. O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos Oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

JAPIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.  
PAULO JOSÉ MORFINATI  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ

A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2022.12.06 10:04:24 -03'00'